

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA**CONTRATO HMV**
NUMERO 228, 2024

De um lado

SND DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMATICA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.101.894/0001-31, com sede na Av. Copacabana, nº 238, 5º andar, conj. 2005B, 18 do Forte – Barueri/SP, CEP 06472-001, devidamente representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

e de outro,

HOSPITAL DO TRICENTENARIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10583920000800, com sede na ROD BR 104, nº 756, LUIZ GONZAGA – CARUARU/PE, CEP 55015-901, devidamente representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA e **CONTRATANTE**, quando em conjunto denominadas “**Partes**” e isoladamente “**Parte**”.

CONSIDERANDO QUE:

I. A **CONTRATADA** é uma das maiores agregadoras de serviços de tecnologia do Brasil, reconhecida por sua excelência no atendimento aos **PARCEIROS**, pelo suporte diferenciado no pré e pós-venda e por agregar valor aos serviços, dentre os quais oferecidos pela **CONTRATADA** estão inclusas soluções de tecnologia e serviços de gerenciamento de ambiente em nuvem, além de prestar suporte em eventuais incidentes que venham a ocorrer no que tange o suporte negociado para cada oferta;

II. Para o melhor proveito dos softwares e soluções de tecnologia pela **CONTRATANTE** é necessário sua correta instalação e/ou configuração, a qual deve ser realizada por profissionais devidamente treinados e capacitados;

III. A **CONTRATANTE** poderá já possuir ou não softwares e soluções funcionando ou não na nuvem, tendo interesse em contratar os serviços ofertados pela **CONTRATADA**, sejam eles relacionados à configuração, instalação, implantação de softwares, soluções de tecnologia, gerenciamento de ambiente em nuvem, de prestação de suporte e etc.

IV. A **CONTRATADA** e/ou **PARCEIRO** poderão prestar serviços de instalação e implantação de softwares, soluções de tecnologia, gerenciamento e administração de ambiente em nuvem, além de prestar suporte em eventuais incidentes que venham a ocorrer, contando com profissionais qualificados, de acordo com as especificações negociadas e ofertadas em cada serviço;

V. O processo de negociação havido entre o **PARCEIRO** e a **CONTRATANTE** foi pautado nos conceitos e princípios da ética, moralidade e boa-fé na condução dos negócios, bem como nas práticas de mercado; e

VI. As Partes, após processo de negociação, realizado exclusivamente entre o **PARCEIRO** e a **CONTRATANTE**, em que foram amplamente debatidas as necessidades e definidos o escopo dos serviços, chegaram a um entendimento comum, o qual ficou manifestado no presente Contrato.

Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA** (“Contrato”), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

DEFINIÇÕES

1.1. Utilizam-se as seguintes definições para os fins deste Contrato:

CONTRATANTE: pessoa jurídica estabelecida no território nacional, que adquirirá softwares e/ou serviços de tecnologia, por intermédio do **PARCEIRO**, através de plataforma administrativa virtual e mediante assinatura deste Contrato, fornecido pela **CONTRATADA**.

FIDELIDADE: Período estipulado entre as Partes para possibilitar benefícios pecuniários ao **CONTRATANTE** (manter preços fixos em reais), a qual será renovado sempre que houver aceite pela Parte que dele se beneficiar.

PARCEIRO: empresa responsável pela intermediação na comercialização de serviços de tecnologia para a **CONTRATANTE**, com know how em tecnologia, qualificada para identificar as necessidades, captar e atender a **CONTRATANTE** na comercialização de aluguel de softwares e serviços de tecnologia através de plataforma administrativa online, em que os seus gerentes, funcionários e diretores não exerçam atividade de concorrência direta e/ou prestação de serviço aos concorrentes diretos da **CONTRATADA**, podendo administrar e-commerce de serviços a critério da **CONTRATADA**.

PLATAFORMA ADMINISTRATIVA ONLINE 2Bcloud ("PLATAFORMA"): Sistema administrativo virtual hospedado no domínio eletrônico <https://www.2bc.com.br/>, e fornecido pela **CONTRATADA**, através do qual, o **PARCEIRO** realizará suas vendas de softwares e/ou serviços de tecnologia disponibilizados pela **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE**.

POLÍTICA DE SEGURANÇA: Conjunto de normas contendo requisitos obrigatórios relativos a segurança do sistema e da informação, que deverá ser observado pelas Partes e seus prepostos, fazendo parte integrante do Contrato e disponibilizada na PLATAFORMA.

SERVIÇOS PAGOS POR CONSUMO: Custo de toda a utilização de recursos computacionais, providos nas assinaturas em nuvem, de forma unificada e com plano de pagamento mensal, com pagamento em reserva de consumo antecipada e/ou plano de pagamento por fidelidade de consumo por período e/ou valor.

PRÉ-REQUISITOS: **CONTRATANTE** e **PARCEIRO:** deverão analisar e disponibilizar a infraestrutura técnica mínima necessária para a prestação dos Serviços que estão sendo contratados (configurações mínimas de softwares e hardware dos equipamentos que serão alvo dos Serviços).

SEAT: Unidade de usuário e/ou assinatura de uma instalação, implantação ou uso software, solução de tecnologia ou gerenciamento, na nuvem ou fora dela, a qual pode ser cobrada de forma individualizada de acordo com cada oferta.

SERVIÇO: Instalação, implantação, administração e/ou locação de Software e soluções de tecnologia nos equipamentos indicados e fornecidos pela **CONTRATANTE**, gerenciamento e suporte para a **CONTRATANTE** dos Softwares e soluções tecnológicas que funcionam ou não na nuvem.

SOFTWARE: Software de titularidade de um fabricante ou ISV e cujas licenças foram adquiridas pela **CONTRATANTE**.

ISV: termo utilizado para "Fornecedor Independente de Software". Indivíduo ou organização que desenvolve e pode ainda comercializar e vender suas soluções de software. As soluções desenvolvidas pelo ISV são executadas/implementadas sobre sistemas operacionais em máquinas físicas ou em serviços de nuvem.



Endereço:

Av. Copacabana, 238
Barueri – SP – 06472-001

Telefone:

(11) 2187-8400

E-mail:

contato@snd.com.br

FPE

MRS

GM



MICROSOFT - Legacy:

LEGACY EXPERIENCE			
Ações	CSP Mensal - Dólar	CSP Preço fixo em Reais	Detalhes
Faturamento	Mensal	Mensal com fidelidade de 12 meses	
Cancelamento	Pode ser solicitado a qualquer momento formalmente (através de formulário).	Pode ser solicitado a qualquer momento formalmente (através de formulário).	
Multa Referente Cancelamento Antecipado	Não incide multa	Acarretará em multa de 50% (cinquenta por cento) equivalente ao saldo devedor dos pedidos realizados	
Renovação	Será realizada automaticamente ao final do plano	Será realizada automaticamente ao final do plano	Conforme disponibilidade do produto no Fornecedor
Upgrade/ Downgrade	Pode ser solicitado em qualquer momento	Pode ser solicitado em qualquer momento	Conforme disponibilidade do produto no Fornecedor
Alteração de seats (aumentar ou diminuir)	Pode ser solicitado em qualquer momento	Pode ser solicitado em qualquer momento	Aumento de seats será realizado conforme disponibilidade do produto no Fornecedor
Pró-rata	Cobrado Pró-rata de acordo com aumento e diminuição de seats e data de inclusão do	Cobrado Pró-rata de acordo com aumento e diminuição de seats e data de inclusão do	
Ciclo	do dia 10 ao dia 09	do dia 10 ao dia 09	
Migração	Migração de Legacy para New Commerce será atendida sob demanda	Migração de Legacy para New Commerce será atendida sob demanda	É possível realizar a migração de um produto CSP mensal em Legacy para todas as modalidades disponíveis no New Commerce

MICROSOFT – New Commerce (Valor em Reais):

NEW COMMERCE EXPERIENCE			
Ações	CSP - sem fidelidade	CSP - com fidelidade	Detalhes
Faturamento	Mensal	Pagamento total antecipado com parcelamento SND ou pagamento Mensal	
Cancelamento	Será cobrado o valor de Pró-rata em caso de solicitação de cancelamento em até 7 dias corridos da data e hora da compra	Será cobrado o valor de Pró-rata em caso de solicitação de cancelamento em até 7 dias corridos da data e hora da compra	Após o prazo de 7 dias corridos o cancelamento não poderá ser efetuado e o valor deverá ser quitado integralmente independente do período consumido.
Renovação	Será realizada automaticamente a cada mês	Será realizada automaticamente ao final do plano (ao final de 12 meses)	A renovação será efetuada automaticamente caso não haja recusa
Upgrade de Plano	Pode ser solicitado o agendamento para o plano Anual a qualquer momento	Não se aplica	Upgrade e agendamento é realizado apenas no final do plano, não sendo realizado de forma imediata
Downgrade de Plano	Não se aplica	Permitido até 5 dias corridos da data da compra	
Redução de seats	A redução apenas será permitida após o prazo de 24 horas da data de renovação	A redução apenas será permitida após o prazo de 24 horas da data de renovação	A alteração de seats será efetuada ao final do plano contratado, considerando a janela de 7 dias corridos após 24 horas da renovação
Aumento de seats	Poderá ser solicitado a qualquer momento	Poderá ser solicitado a qualquer momento	Será cobrado pró-rata conforme plano contratado.
Migração	Uma vez migrado para o New Commerce não haverá como retornar para o Legacy	Uma vez migrado para o New Commerce não haverá como retornar para o Legacy	A partir do momento que houver a primeira compra no formato New Commerce, compras futuras serão obrigatoriamente realizadas nesta modalidade

Instâncias reservadas:
 *** Instâncias Reservadas com pagamento para 1 ou 3 anos não poderão ser canceladas antes da data de renovação.

1. OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a prestação dos serviços, consistindo em serviços de instalação, implantação e locação de softwares, soluções de tecnologia, gerenciamento e suporte de softwares adquiridos pela **CONTRATANTE** e que funcionam em ambiente de nuvem, utilizando como referência as informações de Pré-Requisitos e condições de comercialização anunciada. Não são objeto da prestação dos Serviços eventuais customizações ou novos desenvolvimentos, assim consideradas as alterações que tenham como intuito modificar o Software e/ou serviço ofertado para inclusão de novas funções, realização de melhorias técnicas, personalizações, alterações no código-fonte que reflitam na maneira como o Software opera, dentre outros.

1.2. Os Serviços sempre serão prestados de forma remota, não existindo outra possibilidade.

1.3. Constitui parte integrante deste Contrato, As Condições Específicas dos Serviços Contratados, incluindo detalhamento, prazos, preços e demais acertos.



Soluções em tecnologia

Endereço:

Av. Copacabana, 238
 Barueri – SP – 06472-001

Telefone:

(11) 2187-8400

E-mail:

contato@snd.com.br

FPE

MRS

GM



1.4. Qualquer atividade não descrita no objeto deste Contrato será entendida como fora do escopo, não fazendo parte deste Contrato. Caso a **CONTRATANTE** pretenda utilizar os Serviços da **CONTRATADA** para a execução de qualquer atividade fora do seu escopo, deverá fazê-lo através de novo contrato específico ou de termo aditivo a este Contrato.

1.5. Os serviços objeto do presente Contrato serão prestados sem qualquer direito de exclusividade pelas Partes, que podem firmar contratos com outras empresas para os mesmos fins, de acordo com as suas necessidades.

1.6. Para fins deste Contrato constitui versão, o conjunto de características estruturais e funcionais do software em determinado estágio. A partir da versão ora contratada, poderá o software vir a ter novas versões, resultantes de modificações em suas atuais características, por razões técnicas de compatibilização com a evolução de seus recursos e plataformas de geração e operação e, principalmente, objetivando a sua própria evolução tecnológica.

1.7. No caso de implementação adquirida à parte, estará a **CONTRATANTE** sujeita aos eventuais custos de adaptação da implementação da versão anterior para a nova.

1.8. A **CONTRATANTE** se declara ciente que caso não tenha interesse na atualização da versão, a **CONTRATADA**, bem como o fornecedor, não serão responsáveis pela manutenção dos Serviços objeto do presente Contrato, principalmente se a versão não apresentar as mesmas funcionalidades anteriormente adquiridas.

2. PRESTAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Para a elaboração do escopo, cronograma, valores e horas previstas necessários à correta prestação dos Serviços, a **CONTRATADA** se baseou nas respostas e informações fornecidas pelo **CONTRATANTE** e/ou **PARCEIRO** que intermedia a negociação e venda.

2.2. Quaisquer alterações que a **CONTRATANTE** desejar efetuar no escopo já acordado entre as Partes serão cobradas à parte. A quantidade de **SEATS** poderá variar livremente, podendo ser aumentada ou reduzida a qualquer momento com cobrança pró-rata. O saldo eventualmente apurado, será utilizado na fatura do mês subsequente.

2.3. O cancelamento e/ou redução de **SEATS** em plano de pagamento com recorrência mensal, poderá ser solicitado a qualquer momento, porém somente será efetivado ao final do ciclo mensal vigente.

2.4. Em caso de cancelamento do serviço contratado até 07 (sete) dias corridos da contratação, será aplicada a cobrança pro rata die, calculada com base no número de dias decorridos desde a data e hora de inserção do pedido no sistema da **CONTRATANTE** até a data e hora de cancelamento. O usuário do serviço concorda em pagar a parte proporcional dos valores devidos até a data de cancelamento, de acordo com o período efetivamente utilizado, aplicável para serviços contratados na modalidade NEW COMMERCE.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Garantir o cumprimento das obrigações que lhe compete nos termos deste Contrato, notadamente a obrigação de pagar os valores relativos à prestação dos Serviços observando os planos de pagamentos previamente acordados, o limite de crédito pré-estabelecido e os requisitos técnicos de segurança que lhe forem apresentados.

3.2. Consultar mensalmente seu limite de crédito na plataforma e/ou extratos que sejam disponibilizados pela **CONTRATADA** para evitar suspensões de consumo devido a insuficiência de crédito, sendo-lhe facultado a antecipação de valores para tal finalidade.

3.3. Ter prestado informações verdadeiras, exatas, precisas e objetivas a respeito dos softwares, hardwares, ambientes e equipamentos nos quais os Serviços serão prestados, uma vez que o planejamento e prestação dos Serviços depende e está diretamente relacionado ao que a **CONTRATANTE** declarou no documento.

3.4. Sempre que solicitado, fornecer à **CONTRATADA**, no prazo acordado entre as Partes, os documentos e dados imprescindíveis à prestação dos Serviços, bem como outros dados que se fizerem necessários para que sua execução possa ocorrer de maneira adequada e eficiente.

3.5. Cumprir todos os requisitos técnicos necessários para a correta prestação dos Serviços pela **CONTRATADA**, em especial o dever de utilizar mecanismos de segurança para reduzir os riscos de invasão ao sistema, sendo obrigatório o uso do MFA (Múltiplo Fator de Autenticação) habilitado e recomendado o uso de senhas seguras (letras, números e caracteres especiais), além de trocas recorrentes, programas antivírus, bem como a adoção de todas as políticas de segurança indicadas pela SND.

3.6. Quando necessário, permitir o acesso remoto da **CONTRATADA** e/ou **PARCEIRO** aos seus equipamentos, ambiente e hardware, com o intuito de garantir a correta prestação dos Serviços ou a correção de problemas que alterem a qualidade e segurança dos serviços prestados.

3.7. Indicar profissional de sua confiança para acompanhar o desenvolvimento dos Serviços (“Pessoa Indicada”), com poderes e autonomia para prestar informações, assinar atas de reuniões, receber as etapas ou fases do projeto, tomar decisões e homologar os Serviços.

3.7.1. A Pessoa Indicada deve possuir conhecimento adequado sobre o hardware, o Software e seu funcionamento, além de estar inteiramente atualizada a respeito das expectativas e escopo dos Serviços e capacitados para discutir eventuais questões com os técnicos da **CONTRATADA** e analisar os relatórios por eles emitidos.

3.7.2. A **CONTRATANTE** fornecerá para a **CONTRATADA** o nome, função, telefone, e-mail e eventuais outras formas de contato da Pessoa Indicada, bem como manterá atualizados todos os dados cadastrais para ser contactada sempre que houver alguma necessidade, ainda que em feriados ou finais de semana.

3.7.3. A **CONTRATANTE** informará a **CONTRATADA** previamente caso a Pessoa Indicada seja substituída, devendo esta substituição se dar sem prejuízo da execução dos Serviços, mediante prévia informação inclusive dos dados do novo profissional, que deverá possuir conhecimento igual ou superior do profissional anteriormente alocado a respeito do Software e seu funcionamento.

3.8. A **CONTRATANTE** responsabiliza-se por eventuais perdas e danos a que der causa, seja por culpa ou dolo, ação ou inação de seus prepostos, principalmente nos casos relacionados a falta de observância às políticas de segurança e os requisitos mínimos estabelecidos, ou ainda por negligência ou imperícia estourar o limite de crédito pré-estabelecidos para consumo de Serviços, sempre isentando e mantendo indene a **CONTRATADA** em relação a qualquer responsabilidade desta natureza.

3.9. A **CONTRATANTE** se declara ciente de que somente as Pessoas Indicadas podem abrir chamados perante a **CONTRATADA**. Caso a **CONTRATADA** identifique que determinado chamado foi aberto por outra pessoa que não uma Pessoa Indicada, ela poderá se recusar a atender ao chamado, contanto que informe a **CONTRATANTE** a respeito dessa decisão dentro do prazo para resposta.

3.10. Os códigos de usuário e as respectivas senhas privativas são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, que assume toda e qualquer responsabilidade pelo seu uso e por ações realizadas através dos mesmos, incluídos os encargos econômicos daí resultantes, especialmente no tocante a perda de dados, contaminação por vírus, invasão de redes, roubo de dados ou informações, excesso de consumo de Serviços, envio de mensagens eletrônicas ofensivas ou inoportunas a outros usuários da Internet e demais condutas que venham a prejudicar outros usuários, ou ainda por outras ações que estejam em desacordo com a legislação vigente. A **CONTRATANTE** deve utilizar mecanismos de segurança para reduzir os riscos de invasão ao sistema, sendo obrigatório o uso de MFA (Múltiplo Fator de Autenticação) habilitado e uso de senhas seguras (letras, números e caracteres especiais, além de trocas recorrentes) programas antivírus, bem como a adoção de todas as políticas de segurança indicadas pela SND.

3.11. Caso venha a ocorrer excesso de consumo por ação ou omissão da **CONTRATANTE** e seus prepostos este declara sua ciência sob a responsabilização e cobrança sobre todos os valores que superarem seu limite de crédito mensal, com incidência de juros de mora e atualização monetária, além de outras penalidades permitidas pela legislação vigente, podendo inclusive haver o bloqueio imediato dos Serviços Contratados.

3.12. A **CONTRATANTE** está ciente da necessidade de aceite no Contrato de Prestação de Serviços pela **PLATAFORMA** no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir da data de inserção do pedido, o não aceite após o prazo estipulado, acarretará cancelamento automático da compra.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Utilizar-se de profissionais comprovadamente qualificados e especializados para prestar os Serviços.

4.2. Emitir os competentes documentos fiscais à **CONTRATANTE**, dentro de um prazo adequado para a realização do pagamento.

4.3. Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** diretamente ou através do **PARCEIRO**, quaisquer problemas, imprevistos, obstáculos, bugs, glitches ou semelhantes que constatar nos Serviços, bem como prazo para sua solução, permitindo a **CONTRATANTE** tomar as providências que considerar necessárias para manter o correto funcionamento de suas atividades.

4.4. Responder pela idoneidade e qualidade dos Serviços prestados, respeitados os preceitos técnicos e éticos aplicáveis e cumprindo todo o procedimento estabelecido pelas Partes no que se refere aos prazos e etapas de execução do trabalho, e manter todas as informações relativas ao contrato acessíveis e disponíveis na plataforma, incluindo mas não se limitando a políticas de segurança, extrato de consumo, vencimento de faturas, valores a pagar e alertas de acesso de consumo.

4.5. Manter a **CONTRATANTE** informada acerca do desenvolvimento dos Serviços, através de reuniões, relatórios ou quaisquer outros meios que sejam estabelecidos, principalmente comunicar o **CONTRATANTE** na primeira oportunidade, após a constatação, sobre eventuais excessos de consumo de serviços, indícios de invasão, desabilitação de algum requisito obrigatório de segurança ou outro procedimento que coloque em risco a qualidade e segurança dos Serviços prestados.

4.6. Responder e responsabilizar-se por todo e qualquer material que lhe for entregue pela **CONTRATANTE**, utilizando-os de maneira correta e cuidadosa, e deverá indenizar os danos decorrentes de dolo ou culpa causados nos bens móveis ou imóveis, máquinas, equipamentos, aparelhos e instalações em geral, pertencentes a terceiros ou a **CONTRATANTE**.

4.7. Adotar a identidade funcional interna para uso de seus funcionários e contratados eventualmente alocados no estabelecimento da **CONTRATANTE**, de acordo com as normas de identificação estabelecidas,



Endereço:

Av. Copacabana, 238
Barueri – SP – 06472-001

Telefone:

(11) 2187-8400

E-mail:

contato@snd.com.br



FPE

MRS

GM

bem como determinar que seus funcionários e/ou contratados respeitem e cumpram a Política de Segurança da Informação e demais normas internas da **CONTRATANTE**, respondendo por quaisquer danos e/ou acidentes que seus profissionais venham a provocar e/ou sofrer, em virtude da inobservância destas normas.

5. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Em contraprestação aos Serviços prestados, será devido à **CONTRATADA** o valor total contratado entre as Partes.

5.2. O processo de pagamento com faturamento e cobrança diretamente ao **PARCEIRO**, deverá ser registrado na **PLATAFORMA** de acordo com o pedido e/ou ordem de serviço da **CONTRATANTE** indicada pelo **PARCEIRO**.

6.2.1. Os faturamentos realizados pela **CONTRATANTE** ocorrerão por intermédio dos CNPJs nº **02.101.894/0001-31**, e/ou **02.101.894/0004-84**, conforme o critério exclusivo da **CONTRATADA**.

5.3. A **CONTRATADA** emitirá faturas para a **CONTRATANTE** nos termos, frequência e valores contratados e de acordo com as informações de cobrança devidamente registradas na **PLATAFORMA**.

5.4. Será disponibilizado até o dia 10 (dez) de cada mês com possibilidade de atraso de até 5 (cinco) dias, a tabela de preços. No caso de atraso, deverá ser considerado o preço da tabela vigente anterior à atualização.

5.4.1. A tabela de preços será disponibilizada através dos anúncios disponíveis na **PLATAFORMA**.

5.5. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento mensalmente, se for o caso, dos valores devidos mediante cobrança bancária emitida pela **CONTRATADA**, considerando o consumo total do período.

5.6. Ocorrendo atraso pela **CONTRATADA** na entrega da nota fiscal, fatura ou boleto, ou ainda, ocorrendo erros ou falhas no seu preenchimento, o pagamento será automaticamente prorrogado na mesma proporção do atraso ou do tempo necessário para a correção e reapresentação da referida nota, sem que quaisquer ônus (correção monetária, multa e juros) sejam devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

5.7. As Partes concordam que tentarão resolver de boa-fé todas as contestações em relação aos valores devidos, sendo facultado a **CONTRATADA** aceitar o pagamento parcial referente a valores incontroversos ou a manutenção dos serviços até a solução da contestação.

5.8. O fechamento da fatura mensal, ocorrerá na data indicada por cada fornecedor, tipo de serviço ou plano contratado, em alguns casos essa data pode ser negociada com o **PARCEIRO**

5.9. A **CONTRATADA** emitirá fatura para a **CONTRATANTE** e/ou para o **PARCEIRO** até o dia 22 (vinte e dois) do mês da aquisição, sendo que a **CONTRATANTE** e/ou **PARCEIRO** terão até o dia 04 (quatro) do mês seguinte para realizar o pagamento.

5.10. As Partes poderão adotar outra data para o pagamento que mais lhes convenha, desde que aprovado pela **CONTRATADA** ou realizada sob responsabilidade do **PARCEIRO**.

5.11. A cobrança dos serviços que não estiverem destacados com o plano de fidelidade para pagamento com preço fixo em reais, será realizada com base na cotação do dólar vigente na data de faturamento do pedido/aquisição.

FPE

MRS

GM

5.12. Qualquer eventual orçamento de valores feito pela **CONTRATADA**, será em caráter informativo. O valor real contratado é baseado no real consumo e na configuração feita pela **CONTRATANTE** ou **PARCEIRO**. A **CONTRATADA** não se responsabilizará por faturamento com dados incorretos, se as alterações de dados não tiverem sido solicitadas antes da emissão da Nota Fiscal. Neste caso, as referidas alterações serão válidas para o próximo faturamento.

5.13. É de responsabilidade da **CONTRATADA** verificar junto às repartições municipais, estaduais e federais todos os impostos, tributos e encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, aplicáveis ao objeto contratual, bem como proceder aos respectivos recolhimentos e fazer constar, nas Notas Fiscais, as informações exigidas em lei.

5.14. Correrá por conta da **CONTRATADA** o valor correspondente aos impostos retidos na fonte., que deverá ser recolhido aos cofres públicos na forma legal.

5.15. Em caso de atraso no pagamento de qualquer dos valores previstos neste Contrato, fica a parte devedora obrigada a liquidar este valor, com o acréscimo de multa correspondente a 2% e juros de mora correspondente a 1% ao mês, e incidência de correção monetária.

5.16. A falta de pagamento no dia convencionado e vencido há mais de 30 (trinta) dias da data de pagamento, autorizará a **CONTRATADA** a emitir título de crédito hábil a ser levado a protesto, conforme previsto na legislação aplicável, sendo que todas as despesas geradas para cobrança de valores que se encontram em atraso serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**, inclusive custas para baixa de protesto.

5.17. A **CONTRATANTE** poderá contestar os valores, observando-se, para tanto, o seguinte:

- i. A parcela incontroversa dos valores deverá ser paga na data do vencimento, recaindo a contestação apenas sobre a parcela reputada indevida pela **CONTRATANTE**; e
- ii. A contestação deverá ser formulada em até 5 (cinco) dias contados da data de vencimento do débito, por escrito ou através do meio indicado pela **CONTRATADA**, acompanhada das respectivas fundamentações;

5.18. O prazo previsto no item 6.8 será suspenso na data de formulação da contestação e apenas na hipótese de a **CONTRATADA** ter recebido dita contestação em até 5 (cinco) dias contados do vencimento do débito. Contestações posteriores a este prazo não implicarão na suspensão do prazo.

5.19. A **CONTRATADA** apreciará e decidirá o pedido no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da contestação, manifestando-se pela procedência ou improcedência do pedido.

5.20. Em caso de procedência, a **CONTRATADA** emitirá, se necessário, novo documento de cobrança, o qual deverá ser pago pela **CONTRATANTE** no prazo nele indicado.

5.21. Em caso de improcedência, os valores constantes do documento de cobrança contestado deverão ser pagos tão logo a **CONTRATANTE** seja informada da decisão, acrescidos dos encargos previsto no item 6.7, incidentes desde a data de vencimento original do débito.

5.22. Os preços de venda serão ajustados mensalmente através de divulgação para o **PARCEIRO** e atualização automática na **PLATAFORMA**. Os pedidos que não forem realizados em anúncios destacados com o plano de fidelidade para pagamento com preço fixo em reais da modalidade Legacy, serão reajustados na data de faturamento de acordo com a variação cambial do dólar.

5.23. As Partes poderão revisar, de comum acordo, os valores sempre que houver alterações de ordem econômica, advindas de medidas governamentais futuras ou provocadas por medidas que possam promover

mudança significativa nos paradigmas de preços ou formas de reajuste aqui pactuado, a fim de buscar a manutenção do equilíbrio econômico do Contrato.

5.24. Nas contratações de anúncios destacados com o plano de fidelidade para pagamento com preço fixo em reais, os preços serão reajustados a cada 12 (doze) meses através de renovação automática do plano.

5.25. Poderão ocorrer reajustes em situações econômicas com desvalorizações abruptas ou significativas do Real perante o Dólar.

5.26. A **CONTRATADA** se reservará o direito de rescindir automaticamente o contrato com a **CONTRATANTE** por manutenção da inadimplência se transcorridos 90 (noventa) dias do início da suspensão temporária da prestação dos serviços de tecnologia.

5.27. No caso de houver necessidade de ação judicial para cobrança dos valores inadimplidos, ficará o **CONTRATANTE** sujeita à imposição do Estado-Juiz de pagamento dos honorários advocatícios a serem fixados no respectivo processo, variável entre 10 e 20% dos valores, bem como à sujeição de pagamento de custas do processo.

5.28. Os sócios e eventuais cônjuges da **CONTRATANTE**, ou seu titular, no caso de Empresa Individual, firmam o presente na condição de fiadores solidários e principais pagadores em relação a todas as obrigações contratuais decorrentes.

6. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS SERVIÇOS

6.1. Na falta de pagamento de qualquer serviço contratado pela **CONTRATANTE** no dia convenicionado, permitirá à **CONTRATADA**, a partir do 10º (décimo) dia de inadimplência até a regularização das pendências, a suspensão temporária de todos os serviços ativos contratados, sem prejuízo à continuidade das demais cláusulas deste contrato.

6.2. A reativação da prestação dos serviços se dará no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após o pagamento dos valores em atraso, mediante repasse bancário e comprovante de pagamento quando exigido pela **CONTRATADA**.

7. DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

7.1. As Partes declaram, neste ato, que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação a tais disposições.

7.2. As Partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome ou estão envolvidos no dia-a-dia de suas operações, declaram, neste ato, que não ofereceram, prometeram, entregaram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer vantagem, pecuniária ou de qualquer outro tipo, ou qualquer outra coisa de valor, a favor ou proveniente de executivos, empregados ou qualquer outra pessoa ligada a organizações internacionais, nacionais ou locais, públicas ou privadas, ou a favor ou proveniente de qualquer outra pessoa que seja relevante em relação a negociação de contratos, outorga de licenças, permissões ou outras autorizações, públicas ou privadas, relacionadas de alguma forma a este Contrato.

7.3. As Partes comprometem-se, reconhecem e garantem que, na data da entrada em vigor deste Contrato, adotaram todas as medidas razoáveis para impedir que terceiros sujeitos aos seus controles ou influências determinantes, ou atuando em seus nomes, ofereçam, prometam, entreguem, autorizem,

solicitem ou aceitem de Funcionário Público ou Pessoa Relevante, qualquer vantagem, pecuniária ou de outro tipo, ou qualquer outra coisa de valor, de alguma forma relacionados com este Contrato.

7.4. As partes declaram que tem e manterão durante toda a vigência do presente Contrato, as suas próprias políticas e procedimentos para assegurar a conformidade com as Leis sobre Combate à Corrupção.

8.5. Qualquer descumprimento das Regras Anticorrupção, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada imediata do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste Contrato.

8. NÃO PRESERVAÇÃO DOS DADOS

8.1. A **CONTRATANTE** declara estar ciente de que, findado este contrato, todos os conteúdos, tais como, mas não se limitando, a todo e qualquer arquivo, conteúdo, informação ou dados armazenados sob este contrato serão automaticamente apagados, sem possibilidade de recuperação e sem que isso gere qualquer ônus para a **CONTRATADA** ou direito de indenização a **CONTRATANTE**, salvo a Guarda por 06(seis) meses dos Registros de Acesso nos termos do artigo 15 “caput” da Lei 12.965/2014, estes somente fornecidos através da competente Ordem Judicial. A **CONTRATADA** não será responsável por quaisquer arquivos, documentos, e-mails, dados e quaisquer outros tipos de informações da referida conta que estejam armazenadas em seus servidores.

9. INFORMAÇÕES PESSOAIS

9.1. As informações e dados pessoais, significam quaisquer informações relacionadas com uma pessoa singular identificada ou identificável, ou seja, uma pessoa que pode ser identificada, direta ou indiretamente, por referência a um indicador, como um nome, um número de identificação, dados de localização ou mais fatores específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, econômica, cultural ou social.

9.2. As Partes obrigam-se, nomeadamente:

a) Processar Dados Pessoais apenas de acordo com as instruções documentadas da parte contrária, inclusive no que diz respeito às transferências de Dados Pessoais para outro país ou organização internacional, a menos que exigido pela legislação ao qual a Parte esteja sujeita. Nesse caso caberá informar à outra parte desse requisito legal antes do processamento, a menos que a lei proíba tais informações por motivos importantes de interesse público;

b) Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registrando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que a Parte Reveladora tenha dado o consentimento inequívoco ou nos reatentes legalmente previstos;

c) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos;

d) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional aos mesmos dados pessoais.

e) Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade;

f) Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;

- g) Informar imediatamente a Parte Reveladora devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita da mesma, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos Dados Pessoais;
- h) Garantir o exercício, pelos titulares, dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição;
- i) Assegurar que os respectivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais de titularidade da Parte Reveladora, cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos;
- j) A Parte Receptora será responsável por qualquer prejuízo, devidamente comprovado e que tenha ocorrido em seu ambiente, que a Parte Reveladora venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte da mesma e/ou dos seus colaboradores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis e/ou do disposto no presente Termo; e
- k) A obrigação de sigilo mantém-se mesmo após a cessação do presente Contrato celebrado entre as Partes, independentemente do motivo por que ocorra.

10.3. Mediante aceite no presente Contrato de Prestação de Serviços, o **CONTRATANTE** declara ter lido, compreendido e aceito as condições da Política de Proteção de Dados da **CONTRATADA**, disponível através da plataforma com a nomenclatura "Termo de Consentimento LGPD".

10. TRIBUTOS

10.1. Todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto contratual estão inclusos no valor a ser pago pela **CONTRATANTE**.

10.2. Conforme discriminado em suas Notas Fiscais, a **CONTRATADA** informa que já recolhe o Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre os Serviços prestados, não sendo necessário que a **CONTRATANTE** também efetue o seu recolhimento.

10.3. A **CONTRATANTE** concorda que caso venha a efetuar o pagamento de impostos já recolhidos pela **CONTRATADA**, não poderá solicitar o reembolso ou abatimento nos valores devidos pela prestação dos Serviços.

10.4. Em hipótese alguma a **CONTRATANTE** poderá reter quantias dos valores a serem pagos à **CONTRATADA**, sejam relacionados a tributos ou não, exceto por imposição legal ou determinação judicial.

10.5. Caso os poderes públicos criem novos tributos sobre o faturamento ou modifiquem as alíquotas vigentes, os valores serão revistos, na mesma proporção, de forma a manter o equilíbrio econômico do Contrato.

10.6. Em atenção à Solução de Consulta COSIT n.º. 243 de 19/05/2017, publicada no DOU de 14/06/2017 (n.º. 113, Seção 1, pág. 30), as notas fiscais de serviço de Suporte Técnico e Processamento de dados da **CONTRATADA**, não terão mais o destaque do IRRF e PCC a ser retido pelo tomador do serviço.

11. GARANTIAS

11.1. A **CONTRATADA** garantirá pelo prazo legal de 90 dias, a correção de eventuais defeitos ou vícios encontrados nos Serviços, que deverão ser comunicados por escrito pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

11.2. A garantia de que trata esta cláusula não se aplicará caso o defeito ou vício dos Serviços tenha ocorrido devido a informações equivocadas, desatualizadas ou inverídicas fornecidas pela **CONTRATANTE**.

12. DESVINCULAÇÃO SOCIETÁRIA

12.1. Não se estabelecerá, por força deste Contrato, para nenhum efeito, nenhum tipo de Sociedade, Associação, Joint Venture, Agência, Consórcio, Mandato de Representação ou Responsabilidade Solidária entre as Partes aqui contratantes, tampouco enseja este Contrato qualquer vínculo operacional, gerencial ou de qualquer outra natureza entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

12.2. A **CONTRATANTE** está ciente e de acordo que o presente Contrato não lhe confere quaisquer poderes de mandatária, preposta ou representante da **CONTRATADA**, não podendo agir ou assumir compromissos em nome desta.

13. DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA

13.1. Não se estabelece, por força deste Contrato, direta ou indiretamente, qualquer vínculo empregatício, obrigação, ou responsabilidade entre as Partes, correndo conta exclusiva de cada Parte todos os encargos decorrentes de legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária, civil ou quaisquer outros que vierem a ser criados pelos Órgãos Públicos, sindicatos e entidades representativas das categorias.

13.2. É de exclusiva responsabilidade das Partes promover a segurança unicamente de seus empregados e/ou contratados contra riscos de acidentes de trabalho, observando, rigorosamente, todas as prescrições legais, cabendo-lhe, portanto, integral responsabilidade por qualquer adicional relativo à remuneração, salários, inclusive o de periculosidade ou insalubridade, seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais, a seus empregados.

13.3. Na hipótese de ser ajuizada uma ação judicial ou processo administrativo contra a **CONTRATADA**, ou no qual venha a ser incluída, em decorrência de ato ou fato que seja de responsabilidade da **CONTRATANTE** por força deste Contrato, toda e qualquer despesa, custo e condenação correrão por conta da **CONTRATANTE**, que deverá responder integralmente pelos valores eventualmente imputados a **CONTRATADA**, inclusive por força de condenação judicial solidária, subsidiária ou isolada, assumindo todo e qualquer valor pecuniário decorrente da condenação, bem como custas processuais, despesas, honorários advocatícios, sucumbência e demais despesas que se fizerem necessárias. Em qualquer caso, fica autorizada a denúncia da lide pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, na forma da lei.

13.4. Caberá à **CONTRATANTE** ressarcir a **CONTRATADA** de eventual valor despendido, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do desembolso.

14. CONFIDENCIALIDADE

14.1. As Partes, por si, seus representantes, colaboradores, empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços ("Pessoas Autorizadas") reconhecem e concordam que, no cumprimento das obrigações objeto deste Contrato, tratarão todas as informações que tiverem acesso em função do presente Contrato em caráter de confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-las, revelá-las, reproduzi-las e utilizá-las para fins outros que não aqueles relacionados aos Serviços, ou dar conhecimento destas informações a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da lei, salvo mediante prévia autorização por escrito da outra Parte.

14.2. Para os propósitos do presente Contrato, o termo "Informações Confidenciais" incluirá todas as informações reveladas ou fornecidas, direta ou indiretamente, pelas Partes e as respectivas Pessoas Autorizadas, independentemente de expressa classificação como "Confidencial".

FPB

MRS

GM.

14.3. As Informações Confidenciais fornecidas só deverão ser divulgadas às Pessoas Autorizadas da Parte que as receber, na estrita medida em que se fizer necessária tal divulgação, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento.

14.4. As Informações Confidenciais poderão estar contidas em quaisquer suportes, incluindo, mas não se limitando a suportes físicos, digitais, óticos e magnéticos.

14.5. As Informações Confidenciais poderão ser transmitidas por quaisquer formas, incluindo, mas não se limitando, às formas oral, escrita e eletrônica.

14.6. As Partes comprometem-se, desde já, a não utilizar, reter ou duplicar as Informações Confidenciais que lhe forem fornecidas, para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pela outra Parte.

14.7. As obrigações de confidencialidade acima descritas não se aplicam a qualquer informação que:

- (i) seja de domínio público no momento de sua revelação à Parte receptora, ou que passem a ser de domínio público sem que a esta, seus diretores, acionistas ou quotistas tenham concorrido para isso; e
- (ii) estejam na posse da Parte receptora, seus diretores, acionistas ou quotistas no momento de sua revelação para os mesmos, desde que, de tal posse, devidamente documentada, seja dado imediato conhecimento à Parte reveladora.

14.8. Caso as Informações Confidenciais devam ser divulgadas em virtude de lei ou ordem judicial, a Parte que receber a ordem deverá comunicar à Parte titular da Informação, antes da divulgação, para que esta adote as medidas que entender necessárias para evitar a revelação, desde que não acarrete nenhum prejuízo à Parte receptora. Se a divulgação da Informação Confidencial não puder ser evitada, a Parte que tem a obrigação legal de revelá-la deverá fazê-lo nos exatos limites determinados na norma legal ou na referida ordem judicial.

15. COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.1. Todas as notificações e demais comunicações entre as Partes deverão ser enviadas por escrito aos endereços constantes neste Contrato através de:

- (i) Correio eletrônico;
- (ii) Carta registrada;
- (iii) Cartório de Títulos e Documentos; ou
- (iv) Qualquer outro meio com prova de recebimento.

15.2. A Parte que tiver alterado o endereço constante do preâmbulo deste Contrato deverá de imediato comunicar o novo endereço à outra Parte. Até que seja feita essa comunicação, serão válidos e eficazes os avisos, as comunicações, as notificações e as interpelações enviadas para o endereço constante do preâmbulo deste Contrato.

15.3. As Partes reconhecem que todas as mensagens enviadas por meio eletrônico constituem evidência e prova legal em âmbito judicial.

15.4. As Partes obrigam-se a preservar quaisquer mensagens enviadas por meios eletrônicos em seu formato original.

15.5. Ficam definidos como representantes das Partes, especificamente para a operacionalização do presente Contrato, seus respectivos representantes legais.

16. PENALIDADES

16.1. Caso a **CONTRATANTE** solicite o cancelamento dos serviços ou ocorra a suspensão por sua inadimplência no decorrer do período de fidelidade, acarretará multa de 50% (cinquenta por cento) equivalente ao saldo devedor dos pedidos realizados através de anúncios destacados com o plano de fidelidade para pagamento com preço fixo em reais na modalidade Legacy (contratado de fidelidade).

16.2. A multa deverá ser quitada no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da sua aplicação ou de acordo com o ciclo de cobrança mensal pré-determinado do contrato de prestação serviços e locação de software da **CONTRATADA**.

16.3. Tratando-se de assinatura anual, com quitação total e antecipada, na hipótese de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** antes do término do prazo contratual, acarretará o pagamento de multa de 50% (cinquenta por cento) na modalidade Legacy, a ser calculado sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

16.4. O pagamento de eventuais multas ou penalidades previstas neste Contrato não exime as Partes da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a ser causados à outra Parte em consequência do inadimplemento.

16.5. A multa deverá ser quitada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua aplicação ou, dependendo do caso e se a Parte assim preferir, poderá ser abatida dos valores devidos pela outra Parte.

17. VIGÊNCIA

17.1. O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo período contratado ou pelo tempo necessário para a prestação dos Serviços e sua homologação, podendo ser renovado automaticamente pelo mesmo período.

17.2. Tratando-se de assinatura anual, com renovação automática e dólar fixo, a **CONTRATANTE** poderá manter o câmbio fixo, com a devida atualização do valor da oferta, ou alterar no momento de renovação do plano para dólar variável mês a mês.

17.2.1. A **CONTRATANTE** poderá alterar o câmbio fixo, fora da data de renovação, desde assuma a antecipação das parcelas vincendas de acordo com as regras do plano anterior.

17.3. A contratação dos serviços com preço fixo em Reais ou migrados para preço fixo em Reais terá um "período de fidelidade", de 12 (doze) meses.

17.4. Caso a **CONTRATANTE** solicite a suspensão, cancelamento do serviço ou inadimplência no decorrer desse período de 12 (doze) meses, pagará à **CONTRATADA** multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do saldo devedor, válido para a modalidade Legacy.

18. RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes, a qualquer tempo, desde que informado por escrito através de formulário específico disponibilizado pela **CONTRATADA**, obedecendo os ciclos de pagamento e possíveis multas por cancelamento antecipado.

19.2. Constituirá motivo para rescisão imediata do Contrato pela Parte inocente, independentemente de aviso prévio, a ocorrência de qualquer das seguintes situações:

(i) Inobservância, descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações deste Contrato, deixando de sanar tal violação no prazo de 14 (quatorze) dias após aviso da Parte inocente referente a isso;

(ii) Pedido ou instauração de processo de recuperação judicial ou extrajudicial, pedido ou decretação de falência, insolvência de qualquer uma das Partes;

(iii) A **CONTRATADA** constatar que as informações prestadas pela **CONTRATANTE** são imprecisas, inverídicas, desatualizadas ou insuficientes; ou

(iv) A falta de pagamento de qualquer parcela devida pela **CONTRATANTE**.

19.3. Caso a rescisão do contrato seja pretendida pela **CONTRATANTE**, deverá a mesma fazer a solicitação via e-mail.

19.4. Ao receber a solicitação de cancelamento da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** enviará de acordo com os dados constantes em seu cadastro a confirmação do cancelamento e o cálculo de multa se assim houver.

19.5. Após recebido o formulário de solicitação de cancelamento devidamente preenchido, a **CONTRATADA** procederá ao cancelamento do serviço no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, se eximindo de toda e qualquer responsabilidade sobre o referido cancelamento.

19.6. A **CONTRATANTE** fica ciente de que seus dados permanecerão armazenados em uma conta com função limitada por 90 (noventa) dias, tempo suficiente para extrair os dados migrando-os para outro fornecedor ou para renovar sua assinatura. Após esse período, a **CONTRATADA** desativará a conta e excluirá os dados da **CONTRATANTE** de forma definitiva.

19.7. Em caso de atraso de pagamento superior a 60 (sessenta) dias, a **CONTRATADA** suspenderá automaticamente os serviços prestados, sem aviso prévio, e todos os dados e informações que estiverem armazenados na conta de hospedagem e nas ocasionais cópias de segurança serão excluídos ao se completar 90 (noventa) dias do vencimento, não se responsabilizando a **CONTRATADA** pelo conteúdo excluído nem por qualquer tipo de indenização decorrente deste fato.

19.8. Caso a **CONTRATANTE** possua alguma pendência junto ao Departamento Financeiro da **CONTRATADA**, deverá efetuar o pagamento integral do débito, sob pena de adoção das medidas cabíveis, dentre elas a inscrição do nome da **CONTRATANTE** nos órgãos de proteção ao crédito e protesto.

20. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

20.1. A **CONTRATADA** não poderá ser responsabilizada por prejuízos que a **CONTRATANTE** venha a sofrer ou que aconteçam aos seus equipamentos, software e hardware por falhas na prestação dos Serviços quando decorrentes de:

(i) Casos fortuitos ou eventos de força maior, tais como causas que estejam fora de sua capacidade de controle;

(ii) Eventos não previsíveis relacionados serviços e tecnologia utilizados pela **CONTRATANTE**, incluindo, mas não se limitando a falta de observância aos requisitos mínimos de segurança, principalmente se houver invasão de sistema, uso inadequado de senhas, excesso de consumos;

- (iii) Serviços prestados por terceiros incluindo, mas não se limitando, aos serviços de servidores de Internet contratados pela **CONTRATANTE**, àqueles serviços controlados pelo poder público, seus agentes e/ou quem suas vezes fizer;
- (iv) Falhas de configuração ou utilização inapropriada do Software por culpa exclusiva da **CONTRATANTE** ou seus usuários, ou sobrecarga dos servidores e dispositivos em que o Software estiver hospedado, causada por utilizações inapropriadas pela **CONTRATANTE**;
- (v) Falhas resultantes de indisponibilidade, falta de conectividade, apagão de energia ou digital;
- (vi) Fornecimento de informações equivocadas, desatualizadas, imprecisas, inverídicas ou insuficientes prestadas pela **CONTRATANTE**; e
- (vii) Ações da **CONTRATANTE** que impossibilitem ou dificultem a **CONTRATADA** de prestar os Serviços, tais como impedir o acesso (físico ou virtual) aos seus equipamentos e hardware.

20.2. A **CONTRATANTE** está ciente de que a **CONTRATADA** não pode ser responsabilizada pela disponibilidade dos serviços na nuvem, os quais são de responsabilidade dos seus fabricantes.

20.3. A **CONTRATANTE** é inteiramente responsável por todo e qualquer ato executado pelas Pessoas Indicadas apontadas pela **CONTRATANTE** como responsáveis por gerir e supervisionar os Serviços em seu nome, isentando a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade.

20.4. Na hipótese de ser ajuizada uma ação judicial ou processo administrativo contra a **CONTRATANTE**, ou no qual esta venha a ser incluída, em decorrência de ato ou fato que seja de responsabilidade da **CONTRATADA** por força deste Contrato, toda e qualquer despesa, custo e condenação correrão por conta da **CONTRATADA**, que deverá responder integralmente pelos valores eventualmente imputados à **CONTRATANTE**, inclusive por força de condenação judicial solidária, subsidiária ou isolada, assumindo todo e qualquer valor pecuniário decorrente da condenação, bem como custas processuais, despesas, honorários advocatícios, sucumbência e demais despesas que se fizerem necessárias. Em qualquer caso, fica autorizada a denúncia da lide pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, na forma da lei.

20.5. Em nenhuma circunstância eventual, a indenização a ser paga pela **CONTRATADA** decorrente de qualquer disposição do presente Contrato ou dos Serviços nele previstos excederá o valor do Contrato. A **CONTRATANTE** aceita que as limitações de responsabilidade da **CONTRATADA** estabelecidas no presente Contrato foram determinantes na fixação das remunerações ajustadas no presente Contrato.

20.6. Em caso de suspeita de fraude ou invasão a **CONTRATADA** tomará as medidas abaixo:

- 20.6.1. Emitirá a fatura do mês da ocorrência, com base na média de consumo dos últimos 3 meses da **CONTRATANTE**;
- 20.6.2. Caso haja valor remanescente será cobrado na próxima fatura ou terá o seu estorno após a análise do fornecedor; e
- 20.6.3. Nos casos de reincidência de fraude ou invasão por ausência dos requisitos de segurança recomendados, não haverá possibilidade de estorno na fatura.

21. CONDIÇÕES GERAIS

21.1. Todas as cláusulas deste Contrato referentes à confidencialidade, direitos de propriedade intelectual, isenções de responsabilidades e demais disposições relacionadas permanecerão vigentes após a rescisão do Contrato.

21.2. O presente Contrato obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título, contudo nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir este Contrato, no todo ou em Parte, a terceiros, sem a anuência prévia e por escrito da outra Parte.

21.3. A tolerância quanto a eventual descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições do presente Contrato não será considerada ou interpretada como moratória ou novação das obrigações estipuladas e tampouco impedirá ou inibirá a exigibilidade da satisfação integral posteriormente ou no caso de idêntica ocorrência.

21.4. Todos os entendimentos sobre o andamento, modificações ou alterações do objeto deste Contrato deverão ser feitos de comum acordo entre as Partes, por escrito, por meio de seus representantes legais e/ou procuradores com poderes para tanto, sendo certo que os acordos verbais não produzirão quaisquer efeitos.

21.5. As Partes declaram conjuntamente que na hipótese de conflitos ou contradições, os entendimentos do presente Contrato prevalecem sobre quaisquer outros entendimentos preliminares, verbais ou escritos, que mantiveram entre si.

21.6. Os Serviços serão realizados com total responsabilidade e independência técnico-operacional, sem exclusividade e/ou dependência econômica entre as Partes, nem qualquer tipo de subordinação e/ou pessoalidade entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

21.7. Fica desde já estabelecido entre as Partes que, ao assinar o presente Contrato, a **CONTRATANTE** concorda em aceitar a integralidade dos termos do presente Contrato, declarando ainda que a pessoa que o fez possui poderes específicos, seja através de seus atos constitutivos, seja por intermédio de um instrumento de procuração, para representar, assumir obrigações, contratar e transigir em nome da **CONTRATANTE**.

21.8. A invalidação, no todo ou em parte, de quaisquer cláusulas deste Contrato não afetará as demais, que permanecerão sempre válidas e eficazes até o cumprimento, pelas Partes, de todas as suas obrigações previstas neste Contrato. Ocorrendo o disposto nesta Cláusula, as Partes desde já se comprometem a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula invalidada, a inclusão, neste Contrato, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada, observados a intenção e o objetivo das Partes quando da negociação da cláusula invalidada e o contexto em que se insere.

21.9. As Partes, através de seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil.

22. FORO E LEI APLICÁVEL

22.1. O presente Contrato será governado pela legislação da República Federativa do Brasil, que deverá prevalecer em caso de qualquer interpretação ou entendimento do estabelecido nas cláusulas deste Contrato.

22.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relativas a este Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA**.

OBJETO DO CONTRATO:

✓

FPE

MRS

GM



Barueri, 09 de setembro de 2024.

Fábio Pascoal Baltazar

MARCELO RODRIGUES SOARES

SND DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMATICA S/A

Gil Mendonça Brasileiro

HOSPITAL DO TRICENTENARIO



Testemunhas:

MARCUS VINICIUS LEITE BRITO Rafael Janoni Modesto

1. _____
MARCUS VINICIUS LEITE BRITO
CPF: 091.716.694-93

2. _____
Nome: Rafael Janoni Modesto
CPF: 293.381.198.74

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: EE2ECD4359FE4933BA18BD26DD1AFE2B
Assunto: Complete with DocuSign: Contrato de Prestação de Serviço Hospital Tricentenario.docx
Envelope fonte:
Documentar páginas: 18
Certificar páginas: 9
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Departamento Jurídico
Av. Copacabana, n° 238, 5° andar, conj. 2005B
Barueri, SP 06472001
juridico@snd.com.br
Endereço IP: 201.16.208.241

Rastreamento de registros

Status: Original
11/09/2024 11:45:32
Portador: Departamento Jurídico
juridico@snd.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Priscila Simões
priscila.simoes@snd.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura



Usando endereço IP: 177.72.164.112

Registro de hora e data

Enviado: 11/09/2024 12:09:54
Reenviado: 13/09/2024 14:29:00
Visualizado: 13/09/2024 14:29:53
Assinado: 13/09/2024 14:31:24

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 13/09/2024 14:29:53
ID: eb6eeaeab-8266-407a-8930-934a30b303a2

Rafael Janoni Modesto
rafael.modesto@snd.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Rafael Janoni Modesto

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.121.200.35

Enviado: 13/09/2024 14:31:33
Visualizado: 13/09/2024 14:54:39
Assinado: 13/09/2024 14:55:01

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 13/09/2024 14:54:38
ID: a925a136-9479-43e7-8050-3f08f5987772

MARCUS VINICIUS LEITE BRITO
marcus.brito@hospitalmestrevitalino.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

MARCUS VINICIUS LEITE BRITO

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.36.4.133

Enviado: 13/09/2024 14:55:09
Visualizado: 13/09/2024 15:36:50
Assinado: 16/09/2024 08:39:57

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 13/09/2024 15:36:49
ID: 0c8949a9-6b0c-4b14-bdf9-ae6d8778b06d

Gil Mendonça Brasileiro
administracao@htri.org.br
Gestor Administrativo e Financeiro
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Gil Mendonça Brasileiro

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.36.4.101

Enviado: 16/09/2024 08:40:04
Visualizado: 20/09/2024 08:40:03
Assinado: 24/09/2024 12:18:01

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 20/09/2024 08:40:03
ID: 2df0e340-b45d-4e8a-8c29-9a040b75560b

Eventos do signatário

Fábio Pascoal Baltazar
fabio.baltazar@snd.com.br
Diretor Comercial
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Fábio Pascoal Baltazar

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 200.194.248.146

Registro de hora e data

Enviado: 24/09/2024 12:18:09
Visualizado: 30/09/2024 09:14:09
Assinado: 30/09/2024 09:14:36

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 30/09/2024 09:14:09
ID: 9442221b-a5c8-40c3-b5b8-128bfd42ddcd

MARCELO RODRIGUES SOARES
MARCELO.SOARES@SND.COM.BR
Diretor Administrativo e Financeiro
SND
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

MARCELO RODRIGUES SOARES

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 201.16.208.241

Enviado: 30/09/2024 09:14:45
Visualizado: 30/09/2024 09:27:34
Assinado: 30/09/2024 09:27:57

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado
Entrega certificada
Assinatura concluída
Concluído

Com hash/criptografado
Segurança verificada
Segurança verificada
Segurança verificada

11/09/2024 12:09:54
30/09/2024 09:27:34
30/09/2024 09:27:57
30/09/2024 09:27:57

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora****Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a SND Distribuição de Produtos de Informática S/A poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a SND Distribuição de Produtos de Informática S/A:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para: SND Distribuição de Produtos de Informática S/A

Para informar seu novo endereço de e-mail a SND Distribuição de Produtos de Informática S/A:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a SND Distribuição de Produtos de Informática S/A:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a SND Distribuição de Produtos de Informática S/A:

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

Hardware e software necessários:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a SND Distribuição de Produtos de Informática S/A conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por SND Distribuição de Produtos de Informática S/A durante o curso do meu relacionamento com você.

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a SND Distribuição de Produtos de Informática S/A poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em

formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a SND Distribuição de Produtos de Informática S/A:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo: To contact us by email send messages to: edson.fruchi@snd.com.br

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para: SND Distribuição de Produtos de Informática S/A

Para informar seu novo endereço de e-mail a SND Distribuição de Produtos de Informática S/A:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço edson.fruchi@snd.com.br e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail. We do not require any other information from you to change your email address.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a SND Distribuição de Produtos de Informática S/A:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para edson.fruchi@snd.com.br e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a SND Distribuição de Produtos de Informática S/A:

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

- (i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou
- (ii) enviar uma mensagem de e-mail para edson.fruchi@snd.com.br e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas. We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process.

Hardware e software necessários:**

- (i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®
- (ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicas que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a SND Distribuição de Produtos de Informática S/A conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por SND Distribuição de Produtos de Informática S/A durante o curso do meu relacionamento com você.

